



LEI MUNICIPAL Nº 250/2013

18
DS

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

(Origem Projeto de Lei nº 194/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 – Educação
06.003.12.365 – Educação Infantil
06.003.12.365.0220 – Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 11.555,53

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não PrevidenciáriasR\$ 10.000,00

06 - Secretária de Educação
06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 - Educação
06.001.12.361 - Ensino fundamental
06.001.12.361.0210 - Programa de Transporte Escolar
06.001.12.301.0210.2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.107 - Salário Educação.....R\$ 28.881,31

06 - Secretária de Educação
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 - Educação
06.003.12.365 - Educação Infantil
06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.113 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manutenção Programas de Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.495 - Atenção Básica.....R\$ 11.805,88

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 - Programa de Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.497 - Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73

05 - Secretária de Administração
05.001 - Administração
05.001.04 - Administração
05.001.04.122 - Administração Geral
05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2.026 - Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.515 - Funrebom- Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

20
85

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.122 - Administração Geral
07.002.10.122.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.122.0160.2.042 - Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal da Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Fontes: 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

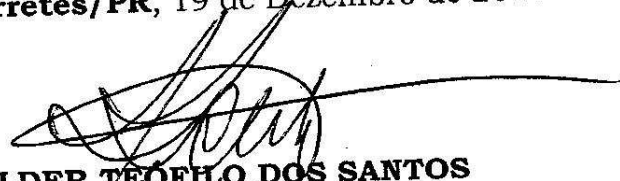
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO RECEITA:	DA	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
104	1.3.2.5.01.05.03.02		R\$ 2.000,00	R\$ 3.268,81	R\$ 1.268,81
504	1.3.2.5.03.99.00.14		R\$ 210.000,00	R\$ 231.555,53	R\$ 21.555,53
107	1.7.2.1.35.01.00.00		R\$ 473.000,00	R\$ 499.149,24	R\$ 26.149,24
107	1.3.2.5.0.3.05.03.06		R\$ 0,00	R\$ 2.732,07	R\$ 2.732,07
113	1.7.2.1.35.03.00.00		R\$ 160.000,00	R\$ 177.760,00	R\$ 17.760,00
495	1.7.2.1.33.10.02.02		R\$ 784.000,00	R\$ 795.805,88	R\$ 11.805,88
497	1.7.2.1.33.30.99.02		R\$ 0,00	R\$ 42.360,73	R\$ 42.360,73
515	1.1.2.2.99.03.00.00		R\$ 0,00	R\$ 8.617,74	R\$ 8.617,74
496	1.7.2.1.33.20.03.00		R\$ 140.000,00	R\$ 251.931,94	R\$ 111.931,94
TOTAL GERAL:			R\$ 1.769.000,00	R\$ 2.013.181,94	R\$ 244.181,94

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 19 de Dezembro de 2013.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes.

24/12/13

Nome:

Adriana G. P. P.

LEI MUNICIPAL Nº 250/201

(Origem Projeto de Lei nº 194/2013 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 244.181,94 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 - Secretária de Educação
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 - Educação
06.003.12.365 - Educação Infantil
06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação

Infantil - Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 - Secretária de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.15 - Urbanismo

09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana

09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de

06.003.12 - Educação

06.003.12.365 - Educação Infantil

06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo

06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação

Infantil - Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 1.113 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Atenção Básica

07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 - Manutenção Programas de

Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 1.495 - Atenção

Básica.....R\$ 11.805,88

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.304 - Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 - Programa de Prevenção de Doenças

07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas

Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.497 - Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73

05 - Secretária de Administração

05.001 - Administração

09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações	
Financeiras e Patrimoniais e não	
Previdenciárias.....	R\$ 11.555,53
09 - Secretária de Infraestrutura	
09.001 - Infraestrutura	
09.001.15 - Urbanismo	
09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações	
Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	
.....	R\$ 10.000,00
06 - Secretária de Educação	
06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental	
06.002.12 - Educação	
06.001.12.361 - Ensino fundamental	
06.001.12.361.0210 - Programa de Transporte Escolar	
06.001.12.301.0210.2.035 - Manutenção do Transporte	
Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.107 - Salário	
Educação.....	R\$ 28.881,31
06 - Secretária de Educação	
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil	

05 - Secretária de Administração

05.001 - Administração

05.001.04 - Administração

05.001.04.122 - Administração Geral

05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.026 - Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.515 - Funrebom- Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.122 - Administração Geral

07.002.10.122.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.122.0160.2.042 - Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal da Saúde

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público

Fontes: 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

22
25